



Fundação Cultural
de São Bento do Sul

3635-6079
Largo Hugo Fischer, 33 - Centro
89.280-364 - São Bento do Sul/SC
fcpresidencia@saobentodosul.sc.gov.br



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Edital de Chamamento Público para Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para exercerem a atividade de análise, avaliação e emissão de pareceres técnicos sobre produtos e projetos culturais inscritos nos editais culturais da Fundação Cultural de São Bento do Sul, conforme termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Endereço: Fundação Cultural de São Bento do Sul – SC – Largo Hugo Fischer, 33 – Centro, São Bento do Sul/SC – 89.280-364

Período: O recebimento de inscrições para o credenciamento ocorrerá a partir de 24/02/2026, por meio <http://culturasaobentodosul.cplcloud.com.br>

Esclarecimentos: Esclarecimentos poderão ser obtidos por e-mail: fcedital@saobentodosul.sc.gov.br discriminando no assunto o número do Edital de Credenciamento, ou pessoalmente na Fundação Cultural de São Bento do Sul – SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, ou através do telefone (47) 3634-0297.

O Edital completo poderá ser obtido através do endereço eletrônico: <http://culturasaobentodosul.cplcloud.com.br> e www.saobentodosul.atende.net

Legislação: Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Municipal Nº 4.702/2022 e Decreto Municipal Nº 2.174/2023

A Fundação Cultural de São Bento do Sul, inscrita no CNPJ sob Nº 83.788.281/0001-16, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, através do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de credenciar pessoas físicas e jurídicas para exercerem a atividade de análise, avaliação e emissão de pareceres técnicos sobre produtos e projetos culturais inscritos nos editais culturais da Fundação Cultural de São Bento do Sul, conforme condições, quantidades e exigências, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Municipal Nº 4.702/2022 e Decreto Municipal Nº 2.174/2023.



1 – DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1 É objeto do presente Edital o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para exercerem a atividade de análise, avaliação e emissão de pareceres técnicos sobre produtos e projetos culturais inscritos nos editais culturais da Fundação Cultural de São Bento do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Conforme artigo 6º, inciso XLIII, da Lei Federal Nº 14.133/2021, define-se credenciamento como processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 O critério de seleção é Contratação paralela e não excludente, conforme artigo 79 da Lei Nº 14.133/2021.

1.4 Serão contratados avaliadores conforme a necessidade de cada edital, e conforme as áreas que tiverem projetos inscritos.

1.5 Para contratação dos avaliadores, será exigida uma pontuação mínima de 20 pontos, sendo chamados por ordem decrescente de pontuação, até o que se esgote a lista dos credenciados, e iniciando-se a lista novamente após o esgotamento desta.

1.6 Não há limites de avaliações por credenciado;

1.7 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos, etc. Estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas físicas e jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, maiores de 18 (dezoito) anos, que tenham conhecimento técnico comprovado na área cultural e/ou artística e /ou formação comprovada na área cultural e/ou reconhecido mérito artístico-cultural em, pelo menos, uma das seguintes áreas:

I – Música, compreendendo shows, festivais, bandas, conjuntos, corais, orquestras,



concertos, gravações, oficinas e afins;

II – Literatura, compreendendo edição e publicação de livros, contação de histórias, produções literárias, oficinas e afins;

III – Artes cênicas, compreendendo teatro, circo, festival, ópera, *Stand Up*, oficinas e afins;

IV – Dança e Folclore, compreendendo dança, folclore, festival, show, apresentações, feiras, artesanato, manifestações culturais populares, oficinas e afins;

V – Artes visuais, compreendendo fotografia, artes plásticas, artes gráficas tecnológicas, mostras de artes, oficinas e afins;

VI – Audiovisual, compreendendo cinema, vídeo, internet, televisão, rádio, produção de vídeos e DVD's, radiodifusão cultural, mostras de cinema, oficinas e afins;

VII – Patrimônio histórico, artístico e cultural material e imaterial, compreendendo museu, arquivos históricos, restauração e conservação de imóveis tombados, preservação e divulgação de patrimônios históricos, artísticos e culturais, oficinas e afins.

2.2 Os profissionais interessados em prestar os serviços objetos deste edital devem possuir, além da qualificação específica e capacitação técnica (experiência), a seguinte qualificação geral:

a) Notável conhecimento técnico na área a ser analisada, comprovado através de currículo, conforme Item 8 do Anexo I – Termo de Referência;

b) Formação superior em área afim ou pessoa de reconhecido mérito artístico-cultural;

c) Não apresentar vínculo, seja de coordenação, de assessoria, parentesco, integrante ou congênere em projetos culturais apresentados no respectivo edital de avaliação;

d) Não possuir débitos com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal.

2.3 Os dados informados na solicitação de credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3.4 deste Edital.

2.4 É vedada a participação neste edital de:

a) Interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela



Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pelo Município de São Bento do Sul – SC.

b) Profissionais que residam e/ou tenham domicílio no município de São Bento do Sul /SC;

c) Profissionais que sejam servidores e/ou tenham qualquer relação de parentesco com servidores da Fundação Cultural de São Bento do Sul/SC;

d) Servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com a Prefeitura Municipal de São Bento do Sul e Fundação Cultural de São Bento do Sul.

2.5 Os documentos exigidos deverão ser apresentados digitalizados em boa resolução e legíveis, inseridos no sistema de inscrição;

2.6 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Contratação para Chamamento Público para efeito de comprovação de sua autenticidade, em se tratando de condição preexistente.

2.7 Documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data de inclusão do protocolo de credenciamento na plataforma, salvo os atestados de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

2.8 Não será admitida a participação de interessados em falência ou concordata, que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.9 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.10 A participação neste certame, através da apresentação da documentação solicitada, implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.11 Compete à Comissão de Contratação para Chamamento Público analisar todos os currículos dos pareceristas devidamente inscritos e habilitados de acordo com os



critérios e pontuação constantes no item 8 do Anexo I – Termo de Referência deste edital.

3 – DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento para contratação de que trata o presente Edital, ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, partir da data de publicação de seu Aviso no Diário Oficial do Município – DOM, podendo ser prorrogado por igual período e será gratuito.

3.2 As inscrições serão realizadas pela internet. O candidato interessado deverá acessar a Plataforma Gestão de Editais de Cultura e efetuar seu cadastro ou a atualização do mesmo, no seguinte endereço eletrônico: <http://culturasaobentodosul.cplcloud.com.br>. Em seguida acessar o edital e realizar sua inscrição preenchendo os campos requisitados e anexar todos os documentos necessários para a habilitação e avaliação da inscrição, conforme as orientações apresentadas neste edital.

3.3 O candidato deverá ter acesso ao site <http://culturasaobentodosul.cplcloud.com.br> com login próprio.

3.4 Todos os documentos protocolados devem estar em formato de pdf (legíveis e sem rasuras) e com seu prazo de validade em vigor, conforme itens a seguir:

3.4.1 Cédula de Identidade (RG ou CIN) ou outro documento oficial com fotografia que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

3.4.2 Comprovante de Cadastro de Pessoa Física junto ao Ministério da Fazenda (CPF);

3.4.3 Cópia digital da Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizada MEI com CNAE (Cadastro Nacional de Atividade Econômica) relacionado à atividade cultural (http://www22.receita.fazenda.gov.br/inscricao/mei/private/pages/certificado_acesso.jsf)

3.4.4 Currículo descritivo;

3.4.5 Diploma(s) que comprove(m) o grau de escolaridade;

3.4.6 Portfólio (comprove a produção/experiência na área cultural de inscrição);

3.4.7 Atestados e declarações que comprovem a capacidade como parecerista



técnico na área cultural, expedidos por instituições reconhecidas;

3.4.8 Certificados de cursos de gestão cultural e produção cultural na área pretendida;

3.4.9 Certificados de cursos relativos à área cultural de inscrição;

3.4.10 Declaração de residência atendendo o item 2.4, alínea b), (Pessoa Física e Pessoa Jurídica) – Anexo IV;

3.4.11 Declaração de cumprimento de requisitos legais (Anexo II).

3.4.12 Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

3.4.13 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

3.4.14 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

3.4.15 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, no caso de pessoa jurídica com contratado.

3.4.16 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, consulta através do site www.tst.jus.br/certidao.

3.4.17 Ficha de inscrição preenchida (conforme anexo V)

4 ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Aberto o período para credenciamento, os interessados farão sua inscrição, via Plataforma de Gestão de Editais de Cultura, contendo toda a documentação de habilitação prevista no item 3.4 do edital.

4.2 A Fundação Cultural de São Bento do Sul informará, por meio de Portaria, as datas de cortes para fazer a análise das inscrições e gerar a classificação do cadastro reserva, conforme definido nos itens 4.7 e 4.9 deste edital.

4.3 A Comissão de Contratação para Chamamento Público responsabiliza-se pela análise dos documentos dos interessados conforme a demanda de Editais de Cultura lançados pela Fundação Cultural seguindo seus respectivos prazos de execução.



4.4 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.5 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem na íntegra as exigências.

4.6 As condições e critérios de julgamento e classificação serão conforme o Item 8 do Anexo I – Termo de Referência deste edital.

4.7 Os pareceristas inscritos serão classificados de acordo com a pontuação e área (conforme inscrição no item 2.1) para compor cadastro de reserva, e estarão aptos a serem convocados pela Fundação Cultural para análise de projetos inscritos em editais nos exercícios de 2026 e 2027 de acordo com a demanda da FCSBS.

4.8 A relação dos classificados que comporão o cadastro de pareceristas de projetos culturais será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

4.9 Para cada edital cultural publicado poderá haver reclassificação na ordem dos credenciados, conforme a Fundação Cultural de São Bento do Sul receba inscrições para o presente credenciamento, sendo estabelecidos os prazos limites em portaria específica a ser emitida pela autoridade competente da Fundação Cultural, considerando os prazos dos editais de apoio à cultura.

4.10 A avaliação dos projetos culturais será feita à distância, dependendo da demanda da FCSBS, e a contratação dos serviços será formalizada por meio de termo de credenciamento que será assinado pelos pareceristas selecionados para o edital (Anexo III).

4.11 Após a assinatura do Termo de Credenciamento será convocada uma reunião *on-line*, por edital de apoio à cultura publicado, com os candidatos convocados.

5 DOS RECURSOS

5.1 A interposição de recurso referente ao julgamento da habilitação ou inabilitação de inscritos, à anulação ou revogação do edital em questão, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

5.2 As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser feitas por meio da plataforma <http://culturasaobentodosul.cplcloud.com.br>



6 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Edital de Chamamento para Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a contar da publicação do seu aviso no Diário Oficial do Município – DOM, podendo ser prorrogado por igual período.

6.2 O Edital de Chamamento para Credenciamento será mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial, possibilitando, de forma permanente, durante sua vigência, o credenciamento de novos interessados.

7 DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

7.1 A Fundação Cultural de São Bento do Sul – SC poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, do credenciado que deixar de cumprir as condições estabelecidas neste edital, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/2021.

7.2 O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão contratante.

7.2.1 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atrelados, cabendo em casos de irregularidade na execução do objeto a aplicação das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/2021.

8 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses após sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período conforme deliberação da Comissão de Contratação de Chamamento Público.

8.2 O parecerista será convocado a assinar o termo de credenciamento conforme demanda da FCSBS e quando da efetiva necessidade de seus serviços.

9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1.1 As obrigações do contratado constam nos itens 9 e 12 do Anexo I – Termo de Referência.



9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

9.2.1 As obrigações da contratante constam no item 11 do Anexo I – Termo de Referência.

10 DO PAGAMENTO

10.1 Pelo serviço prestado, para cada projeto cultural avaliado, o credenciado selecionado receberá o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

10.2 Pela participação em reuniões on-line, para cada convocação, o credenciado selecionado receberá o valor de R\$ 100,00 (cem reais);

10.3 O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, será realizado por edital cultural, por conjunto de projetos avaliados, efetuado mediante crédito em conta-corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal com validade vigente (itens 3.4.12 a 3.4.16), devidamente atestada pelo setor competente.

10.3.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Fundação Cultural atestar a execução do objeto do contrato.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação Cultural der São Bento do Sul:

Dotações Orçamentárias:

Código reduzido: 1527

Código reduzido: 1527

Ação: 7000 – PNAB São Bento do Sul

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 333903628 – Outros serviços terceiros – pessoa física - Serviços de seleção e treinamento

Vínculo: 171970000719

Código reduzido: 1528

Ação: 7000 - PNAB São Bento do Sul



Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 333903948 - Outros serviços terceiros – pessoa jurídica - Serviços de seleção e treinamento

Vínculo: 171970000719

Código reduzido: 1530

Ação: 7000 - PNAB São Bento do Sul

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 333904718 - Obrigações tributárias e contributivas - Contribuições previdenciárias - serviços de terceiros

Vínculo: 171970000719

Código reduzido: 1537

Ação: 8003 – Manutenção do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 333903628 - Outros serviços terceiros – pessoa física - Serviços de seleção e treinamento

Vínculo: 150070000100

Código reduzido: 1538

Ação: 8003 – Manutenção do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 333903948 - Outros serviços terceiros – pessoa jurídica - Serviços de seleção e treinamento

Vínculo: 150070000100

Código reduzido: 1539

Ação: 8003 – Manutenção do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 333904718 - Obrigações tributárias e contributivas - Contribuições previdenciárias - serviços de terceiros

Vínculo: 150070000100

12 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 A fiscalização será executada conforme disposto no item 10 do Anexo I –



Fundação Cultural de São Bento do Sul

3635-6079
Largo Hugo Fischer, 33 - Centro
89.280-364 - São Bento do Sul/SC
fcpresidencia@saobentodosul.sc.gov.br



Termo de Referência.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo no Edital observarão o horário de Brasília – DF.

13.2 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

13.3 A Fundação Cultural de São Bento do Sul reserva-se o direito de anular ou revogar o presente credenciamento, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

13.4 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação para Chamamento Público, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Bento do Sul, 24 de fevereiro de 2026.

BARBARA SIMONE DA SILVA
Diretora-Presidente
Fundação Cultural de São Bento do Sul



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Credenciamento via Chamamento Público para contratação de profissionais especializados, sendo pessoas físicas e jurídicas para atuarem como avaliadores/pareceristas de mérito de projetos culturais, para futuras e eventuais prestações de serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unit. R\$	Valor Estimado R\$
01	Serviço de avaliação de projetos culturais	180	Serv	120,00	21.600,00
02	Participação de parecerista em Plenária On-line (Valor Fixo)	63	Serv	100,00	6.300,00

2.1 As quantidades são estimadas, e dependem das quantidades de projetos inscritos nos editais da Fundação Cultural de São Bento do Sul.

2.2 Os valores considerados são por avaliação de projeto.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A seleção dos profissionais das áreas para composição da Comissão Técnica Externa- CTE tem como finalidade atender a Lei Municipal nº 4.682/2022 e alterações, e também ao Decreto Municipal nº 1.998/2023, que regulamenta a lei supracitada, que trata do Fundo Municipal de Cultura, assim como os editais de fomento e premiação da Lei Municipal e outras demandas que surgirem de avaliação de projetos. A presente seleção tem como objetivo tornar o processo de avaliação dos projetos culturais mais impessoais, e sendo realizada por pessoas de outros municípios, torna o processo mais imparcial, tendo menos chances de o avaliador ser influenciado pelos proponentes, ou pelos seus feitos. Desta forma, os projetos selecionados pelos avaliadores tendem a ter melhor qualidade, pois os avaliadores analisam pura e simplesmente o que é apresentado pelo proponente.



3.2 Não é possível estimar a quantidade de projetos culturais. Serão contratados avaliadores conforme a necessidade de cada edital, e conforme as áreas que tiverem projetos inscritos.

Para a quantidade estimam-se 180 pareceres e 63 reuniões para o ano de 2026, estabelecidas de acordo com o montante contratado nos anos anteriores (2024 e 2025).

3.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, linha SBS 26-3454.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1 A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Fundação Cultural de São Bento do Sul.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

5.1 O Edital de Chamamento Público terá vigência de 12 (doze) meses a contar da publicação do seu aviso no Diário Oficial do Município – DOM, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2 O Edital de Chamamento Público será mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial, possibilitando, de forma permanente, durante sua vigência, o credenciamento de novos interessados.

6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 A forma e critério de seleção a ser utilizado no presente credenciamento será A contratação paralela e não excludente (hipótese em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas);

6.2 A forma de critério de seleção escolhido é baseado no fato de que, atingindo a pontuação mínima, o fornecedor está apto a realizar o serviço, e, considerando também para esta definição, que as avaliações são usualmente realizadas por mais de um avaliador, sendo a melhor forma a contratação paralela. Os inscritos serão contratados conforme critério de distribuição de demanda.



7. CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA (SERVIÇOS)

7.1 Serão contratados avaliadores conforme a necessidade de cada edital de apoio à cultura, e conforme o número de projetos inscritos por área cultural (música, literatura, artes cênicas, dança e folclore, artes visuais, audiovisual, patrimônio histórico artístico e cultural material e imaterial). Cada área cultural terá sempre três credenciados para avaliar cada projeto e o pagamento será feito pelo número de projetos avaliados.

7.2 Para contratação dos avaliadores, será exigida uma pontuação mínima de 20 pontos, sendo chamados por ordem decrescente de pontuação, até que se esgote a lista dos credenciados, e iniciando-se a lista novamente após o esgotamento desta.

7.3 Não há limites de avaliações por credenciado.

8. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1 Condições Especiais de Habilitação e Classificação

8.1.1 O candidato deverá anexar a seguinte documentação, sem rasuras, sendo de sua inteira responsabilidade apresentar os arquivos da documentação em perfeitas condições de acesso:

- Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- Currículo – Currículo do candidato, em formato livre. **Caso a inscrição seja para mais de uma área cultural, deve ser apresentado um formulário para cada área cultural de interesse;**
- Portfólio – Documentos que comprovem as informações contidas no currículo, bem como a experiência na área cultural pretendida, que visem atender aos critérios de avaliação – Exemplo: certificados, diplomas, publicações, fotos e reportagens, declarações de instituições reconhecidas na área cultural sobre contratações e serviços prestados na área de interesse e execução de projetos anteriores. No caso de inscrição para mais de uma área cultural, sugerimos que os documentos sejam agrupados por área de interesse, de forma a contribuir para a análise objetiva da competência. Relação de Links – Poderão ser indicados links que visem complementar as informações contidas no Portfólio



- Caso a inscrição seja para mais de uma área cultural, deve ser apresentado um processo de inscrição para cada área cultural de interesse.

8.1.2 Os profissionais interessados em prestar os serviços objetos desta seleção devem possuir a seguinte qualificação geral:

- Notável conhecimento técnico na área a ser analisada, comprovado através de currículo com comprovações;
- Formação superior em área afim ou pessoa de reconhecido mérito artístico-cultural (tendo neste caso, concluído no mínimo, cursos de nível médio ou equivalente);
- Não apresentar vínculo, seja de coordenação, de assessoria, parentesco, integrante ou congênere em projetos culturais apresentados no respectivo edital;
- Não possuir débitos com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;

8.1.3 A avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional do interessado será realizada considerando o currículo, portfólio e demais documentos comprobatórios enviados;

8.2 Os inscritos habilitados receberão pontuação de acordo com a qualificação técnica e de formação, de acordo os seguintes critérios:

I – Experiência na área cultural específica (comprovada), valendo o maior tempo:

- a) Experiência comprovada igual ou superior a 10 anos (20 pontos)
- b) Experiência comprovada de 05 a 10 anos (15 pontos)
- c) Experiência comprovada igual inferior a 5 anos (10 pontos)

II – Formação na área específica (concluída e comprovada), valendo cada etapa concluída (cumulativo):

- a) Formação nível superior – Pós –doutorado (25 pontos)
- b) Formação nível superior – Doutorado (20 pontos)
- c) Formação nível superior – Mestrado (15 pontos)
- d) Formação nível superior – Especialização (5 pontos)
- e) Formação nível superior – Graduação (3 pontos)
- f) Cursos livres na área artística pretendida – 1 ponto a cada 5h horas comprovadas até o total de 14 pontos



III – Qualificação técnica (comprovada):

- a) Experiência em produção e gestão de projetos culturais – nível nacional (20 pontos)
- b) Experiência em produção e gestão de projetos culturais – nível Estadual (15 pontos)
- c) Experiência em produção e gestão de projetos culturais – nível Municipal (10 pontos)
- d) Formação técnica em produção e gestão de projetos culturais (15 pontos)
- e) Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais – nível nacional (20 pontos)
- f) Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais – nível estadual (15 pontos)
- g) Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais – nível municipal (10 pontos)

Parágrafo único: Na qualificação técnica (III), a pontuação será considerada a de maior status federativo, a seguir:

Agrupadas as alíneas a), b) e c), considera-se o de maior status federativo;

Pontua-se ou não a alínea d); e agrupadas as alíneas e), f) e g), considera-se o de maior status federativo.

8.2.1 Caso haja empate na pontuação final entre os profissionais credenciados, para o desempate serão considerados dos seguintes critérios:

- a) Será considerada a maior pontuação na formação na área específica;
- b) Será considerada a experiência na área específica igual ou superior a 10 (dez) anos;
- c) O critério Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais será utilizado caso persista situação de empate após a aplicação dos itens anteriores.

9. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 A execução do objeto obedecerá:



9.1.1 Prazo de execução: de 3 a 15 dias corridos após assinatura no termo de credenciamento.

9.1.2 Início da execução: após a assinatura do Termo de Credenciamento.

9.1.3 Cronograma – Horários e local(is) da execução dos serviços:

Os serviços de avaliação serão executados em ambiente a definir pelo avaliador, de forma remota, podendo ser convocados para reuniões on-line pela Fundação Cultural para emissão de parecer conjunto.

9.1.4 Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

- As avaliações serão realizadas com base em formulário encaminhado pela Fundação Cultural de São Bento do Sul, e de acordo com cada edital publicado.
- As análises técnicas serão realizadas sob o formato de parecer que deverá ser preenchido em língua portuguesa.
- O serviço será prestado de forma online, devendo o parecer ser encaminhado, devidamente assinado via plataforma (<http://culturasaobentodosul.cplcloud.com.br>).
- O contratado está obrigado a cumprir o prazo de 3 (três) a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do Termo de Credenciamento e recebimento dos projetos, para conclusão da análise dos projetos e entrega do parecer.
- O contratado deverá comunicar formalmente à FCSBS os motivos de ordem técnica que impossibilitem a conclusão do parecer, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis do término do prazo estabelecido para entrega do parecer, indicando novo prazo para entrega, que será submetido à aprovação.
- Os esclarecimentos e análises prestados pelos contratados, incluindo análise de recursos, após a emissão do parecer, não darão ensejo a nova remuneração.

9.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias úteis, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem



prejuízo da aplicação das penalidades, considerando o parecer emitido válido (preenchido em sua totalidade, assinado e comentado).

9.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante nota fiscal, devidamente atestada (datada e assinada) pelo fiscal e gestor de contrato.

9.5 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CREDENCIANTE, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços objeto deste credenciamento consistirão na verificação da conformidade dos serviços prestados, com vistas a assegurar o cumprimento integral das condições estabelecidas neste Edital. A fiscalização será exercida por um ou mais servidores designados pela CREDENCIANTE, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, bem como as disposições do Decreto Municipal nº 2.285/2023.

10.2 A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência que integra este edital.

10.3 No caso de controvérsia sobre a execução dos serviços, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à CREDENCIANTE para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.4 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



10.5 A CREDENCIANTE deverá manter preposto aceito pela Fundação Cultural de São Bento do Sul, para representá-lo na execução dos serviços.

10.6 O fiscal dos serviços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.7 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.8 Somente o CREDENCIADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.9 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CREDENCIANTE ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

11. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

11.1 Constituem obrigações da **CREDENCIANTE**:

11.1.1 Realizar a fiscalização dos serviços, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Edital de Credenciamento conforme memorando de designação de fiscal de Edital de Credenciamento.

11.1.2 Realizar a gestão dos serviços, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Edital de Credenciamento, conforme disposto no memorando de designação de gestor de Edital de Credenciamento.

11.1.3 O fiscal e o gestor do Edital de Credenciamento, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Edital de Credenciamento e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

11.1.4 Emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Edital de



Credenciamento;

11.1.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.6 Comunicar ao preposto da **CREDECIANTE**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;

11.1.7 Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

11.1.8 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Edital de Credenciamento e anexos;

11.1.9 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

11.1.10 Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

11.1.11 O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital de Credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CREDECIANADA

12.1 Constituem obrigações da **CREDECIANADA**:

12.1.1 Assinar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

12.1.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Credenciamento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.1.3 Atender rigorosamente às cláusulas contratuais;



12.1.4 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

12.1.5 Atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;

12.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;

12.1.7 Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CRENCIANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CRENCIANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato;

12.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.9 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

12.1.10 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

12.1.11 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;

12.1.12 Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;

12.1.13 Comunicar ao Fiscal do Edital de Credenciamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço em partes ou no todo;

12.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao **CRENCIANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

12.1.15 Acatar todas as orientações do **CRENCIANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Edital de Credenciamento, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações



formuladas;

12.1.16 Appreciar, analisar e selecionar os projetos culturais, de acordo com as diretrizes do respectivo edital do FMC, exequibilidade orçamentária e as contrapartidas sociais de relevância ao interesse público do Município de São Bento do Sul;

12.1.17 Emitir parecer único em conjunto com demais selecionados para a área, para cada projeto cultural analisado, em formulário específico definido pela CEAP – Comissão Executiva e de Admissibilidade de Projetos, devidamente assinado pelo avaliador, sem erros, rasuras, sob pena de reanálise do projeto sem reembolso de qualquer despesa;

12.1.18 Apresentar a relação dos projetos culturais selecionados em ordem e nível de classificação, conforme estabelecido no respectivo edital;

12.1.19 Proceder a devolução dos projetos culturais analisados a CEAP, acompanhado do parecer individual.

12.1.20 Comparecer às reuniões (*on-line*) definidas pela FCSBS, para orientação, conclusão da análise dos projetos culturais e/ou decisão.

12.1.21 Assinar de forma eletrônica ou digital, formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção e de análise de recursos, sempre que necessário;

12.1.22 Manter sigilo sobre qualquer informação constante do processo de avaliação, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

12.1.23 Executar suas atribuições no prazo previsto neste termo de referência e no edital, a contar do recebimento dos projetos inscritos.

13. VALOR ESTIMADO E RESPONSÁVEL:

13.1 O custo estimado anual é de R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais).

13.2 Os valores estimados supracitados não implicam previsão de crédito em favor do credenciado/contratado, que fará jus aos valores dos serviços efetivamente prestados.



13.3 Os valores máximos estimados foram estipulados levando em consideração deliberação do Conselho Municipal de Políticas Culturais, em reunião realizada em 02/02/2026.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, será realizado por edital cultural, por conjunto de projetos avaliados, efetuado mediante crédito em conta-corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota fiscal, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

14.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Fundação Cultural atestar a execução do objeto do contrato.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação Cultural der São Bento do Sul:

Dotações Orçamentárias:

Código reduzido: 1527

Ação: 7000 – PNAB São Bento do Sul

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 333903628 – Outros serviços terceiros – pessoa física - Serviços de seleção e treinamento

Vínculo: 171970000719

Código reduzido: 1528

Ação: 7000 - PNAB São Bento do Sul

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 333903948 - Outros serviços terceiros – pessoa jurídica - Serviços de seleção e treinamento

Vínculo: 171970000719



Fundação Cultural
de São Bento do Sul

3635-6079
Largo Hugo Fischer, 33 - Centro
89.280-364 - São Bento do Sul/SC
fcpresidencia@saobentodosul.sc.gov.br



Código reduzido: 1530

Ação: 7000 - PNAB São Bento do Sul

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 333904718 -
Obrigações tributárias e contributivas - Contribuições previdenciárias -
serviços de terceiros

Vínculo: 171970000719

Código reduzido: 1537

Ação: 8003 – Manutenção do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 333903628 - Outros
serviços terceiros – pessoa física - Serviços de seleção e treinamento

Vínculo: 150070000100

Código reduzido: 1538

Ação: 8003 – Manutenção do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 333903948 - Outros
serviços terceiros – pessoa jurídica - Serviços de seleção e treinamento

Vínculo: 150070000100

Código reduzido: 1539

Ação: 8003 – Manutenção do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 333904718
Obrigações tributárias e contributivas - Contribuições previdenciárias -
serviços de terceiros

Vínculo: 150070000100

17. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.



**Fundação Cultural
de São Bento do Sul**

3635-6079
Largo Hugo Fischer, 33 - Centro
89.280-364 - São Bento do Sul/SC
fcpresidencia@saobentodosul.sc.gov.br



Elaborado em: 05/02/2026

ELISIANE JASCHEFSKY

Responsável pela emissão do Termo de Referência

Assistente Administrativa

BARBARA SIMONE DA SILVA

Diretora-Presidente

Fundação Cultural de São Bento do Sul



Fundação Cultural
de São Bento do Sul

3635-6079
Largo Hugo Fischer, 33 - Centro
89.280-364 - São Bento do Sul/SC
fcpresidencia@saobentodosul.sc.gov.br



ANEXO II DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À

Fundação Cultural de São Bento do Sul

Credenciamento N.º 001/2026

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para exercerem a atividade de análise, avaliação e emissão de pareceres técnicos sobre produtos e projetos culturais inscritos nos editais culturais da Fundação Cultural de São Bento do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Eu, _____, inscrito no CPF n.º _____, residente [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], declaro:

estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;

estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

que sou idôneo e atendo a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

que não me enquadro nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

cumpro todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

que me responsabilizo na integralidade com os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, se for o caso.

Farei prova de todas as informações declaradas neste processo, quando necessário ou solicitado e que se comprometo a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pela Comissão de Contratação para Chamamento Público, no prazo que o mesmo estipular;

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos – na condição de aprendiz – **deverá fazer a ressalva**).

Que atesto, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de



Fundação Cultural de São Bento do Sul

3635-6079
Largo Hugo Fischer, 33 - Centro
89.280-364 - São Bento do Sul/SC
fcpresidencia@saobentodosul.sc.gov.br



Prefeitura
São Bento do Sul

licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], ____ de _____ 2026.

Nome: CPF: Assinatura:	
------------------------------	--



ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARECERISTAS DE MÉRITO DE PROJETO CULTURAL

A Fundação Cultural de São Bento do Sul, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 83.788.281/0001-16, com sede no Largo Hugo Fischer, nº 33, Centro, neste Município, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **XXXXXXXXXX**, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora do CPF nº **xxx.xxx.xxx-xx**, doravante denominada simplesmente CREDENCIANTE, por outro lado o **.....**, com sede na rua **XXXX**, Nº **XX**, bairro **XXXX**, CEP **XXXXX**, na cidade de **XXXX**, inscrito sob CNPJ ou CPF Nº **XXXXXX**, denominado CREDENCIADO, pactuam o presente Termo de Credenciamento, cuja celebração foi autorizada pelo Processo de Inexigibilidade Nº **XX/2026**, vinculado ao Edital de Credenciamento Nº 001/2026, os quais se regem pela Lei Federal Nº 14.133/2021, e demais documentos que fazem parte integrante do presente processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para exercerem a atividade de análise, avaliação e emissão de pareceres técnicos sobre produtos e projetos culturais inscritos nos editais culturais da Fundação Cultural de São Bento do Sul, conforme termos e condições estabelecidas no edital supracitado e seus anexos, sob o regime de credenciamento, regendo-se pela Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como pelas condições do referido edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

2.1 O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E QUANTIDADE ESTIMADA (ITEM CREDENCIADO)

3.1 Os serviços serão remunerados/pagos de acordo com o valor referência abaixo:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Área
01	xx	Serv	Avaliação de projeto cultural	Música, artes cênicas, etc

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:



4.1 Por cada serviço, a CREDENCIANTE pagará o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o presente termo em R\$ xxx (xxx);

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA

1.2 O critério de seleção é Contratação paralela e não excludente, conforme artigo 79 da Lei Nº 14.133/2021.

1.3 Serão contratados avaliadores conforme a necessidade de cada edital, e conforme as áreas que tiverem projetos inscritos.

1.4 Para contratação dos avaliadores, será exigida uma pontuação mínima de 20 pontos, sendo chamados por ordem decrescente de pontuação, até o que se esgote a lista dos credenciados, e iniciando-se a lista novamente após o esgotamento desta.

1.5 Não há limites de avaliações por credenciado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DATA DE APROVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1 XXXX foi devidamente credenciado(a) junto ao Edital de Credenciamento Nº 001/2026 em XX de XXXX de XXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCRENCIAMENTO

7.1 A Fundação Cultural de São Bento do Sul – SC poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, do credenciado que deixar de cumprir as condições estabelecidas neste edital, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/2021.

7.2 O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão contratante.

7.2.1 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atrelados, cabendo em casos de irregularidade na execução do objeto a aplicação das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/2021.

São Bento do Sul – SC, XX de XXXXXX de 2026.

CREDENCIADO

CREDENCIANTE
Fundação Cultural de São Bento do Sul



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
RG nº _____, data de expedição ____/____/____, Órgão
_____, CPF nº _____, venho perante a este
instrumento declarar que resido no seguinte endereço:

Rua/avenida:
Nº:
Complemento:
Bairro:
Cidade:
Estado:
CEP:

DECLARO estar ciente do item 2.4 alínea “b” do Edital 001/2026 que impossibilita a participação de residentes no município de São Bento do Sul/SC.

DECLARO ainda ser conhecedor das sanções civis, administrativas e criminais a que estarei sujeito, caso o quanto aqui declarei não porte estritamente a verdade.

Por ser verdade, firmo-me.

Local e Data: _____

Declarante (Nome e CPF)



- NÍVEL SUPERIOR – GRADUAÇÃO
 CURSOS LIVRES NA ÁREA CULTURAL

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (COMPROVADA) - ASSINALAR NOS ITENS A, B E C E NOS ITENS E, F E G APENAS O DE MAIOR STATUS FEDERATIVO

- A EXPERIÊNCIA EM PRODUÇÃO E PROJETOS CULTURAIS – NÍVEL NACIONAL
B EXPERIÊNCIA EM PRODUÇÃO E PROJETOS CULTURAIS – NÍVEL ESTADUAL
C EXPERIÊNCIA EM PRODUÇÃO E PROJETOS CULTURAIS – NÍVEL MUNICIPAL
D FORMAÇÃO TÉCNICA EM PRODUÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS CULTURAIS
E PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES E BANCAS DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS – NÍVEL NACIONAL
F PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES E BANCAS DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS – NÍVEL ESTADUAL
G PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES E BANCAS DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS – NÍVEL MUNICIPAL

DATA DE PREENCHIMENTO: ____/____/____

ASSINATURA DO CREDENCIADO